

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA REGIONAL

COMISSÃO PERMANENTE PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS

*Relatório da Comissão para os Assuntos
Sociais sobre a proposta de Decreto Le-
gislativo Regional, que visa atribuir
gratificações aos responsáveis pela
Gestão das Escolas.*

Angra do Heroísmo, 6 de Novembro de 1986



A Comissão dos Assuntos Sociais reuniu na cidade de Angra do Heroísmo, no Centro de Prestações Pecuniárias de Segurança Social, no dia 6 de Novembro de 1986, a fim de apreciar a proposta de Decreto Legislativo Regional acima identificada.

A referida proposta de Decreto Legislativo Regional tem enquadramento legal nas disposições constitucionais-alínea a) do Artº.229- e nas Estatutárias-alínea-c) do nº.1 do Artº.26- e alínea o) do Artº. 27.

A citada proposta de Decreto Legislativo Regional visa fixar uma gratificação para os encarregados de direcção, enquanto responsáveis pela gestão das escolas até 2 lugares docentes.

A proposta de Decreto Legislativo Regional em apreço vem contemplar situações que não foram previstas no Decreto Legislativo Regional nº. 15/85/A de 27 de Dezembro.

Vem assim colmatar uma relativa injustiça criada em relação aos encarregados de direcção.

A diferença da gratificação atribuída pelo Decreto Legislativo Regional nº.15/85/A aos Directores de Escola e, a agora proposta para os encarregados de direcção, tem em conta o número de gestão de escolas, o que parece ser correcto e adequado às realidades.

A percentagem do aumento anual é igual à fixada no Decreto Legislativo Regional nº.15/85/A.

Tendo em conta o exposto, e não havendo qualquer alteração a propôr na especialidade, a Comissão dos Assuntos Sociais emite, por unanimidade, parecer no sentido da Assembleia Regional dos Açores aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional identificada nos precisos termos em que foi proposta.

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA REGIONAL

Angra do Heroísmo, 6 de Novembro de 1986

O Presidente

Borges de Carvalho

O Relator

José Carlos Simas